

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo **Menor preço – Unitário/tarefa**, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1.1 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins e Olacir Ferreira**, designados pela Portaria nº 023/2020 de 24 de janeiro de 2020, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, bem como pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, com valores especificados de acordo com a elaboração de Planilhas de Composição de Custos e conforme condições abaixo:

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- a)** preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;
- b)** apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no anexo.

3.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a)** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;
 - b)** que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.
 - c)** Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – Pr.

DATA: 28 de fevereiro de 2020

HORÁRIO: 09:00horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR;

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.2 – O Departamento de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital, **enviados via correio, pois a Agência dos Correios local não tem funcionário disponível para a realização dos serviços de entrega, a retirada das Correspondências para o Município é feita pelos próprios funcionários conforme disponibilidade, não sendo realizadas diariamente.**

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

5.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, na Avenida Iguacu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR.

5.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- | | |
|----|---|
| a) | Documento de identificação, com foto; (somente para identificação do representante credenciado não há necessidade de apresentar cópia autenticada) |
| b) | Contrato Social ou Estatuto Social da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no Contrato Social ou Estatuto estejam expressos os devidos poderes. |
| c) | Procuração particular para Credenciamento ou Procuração Pública , em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar atas, interpor ou desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. |
| d) | Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação , conforme modelo do anexo do edital, a declaração deverá ser digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável. |
| e) | Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante , nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. |

5.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

5.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.5. Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, lembrando que os documentos de credenciamento não serão autenticados por servidor da Administração.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante no anexo, deste edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Prazo de execução dos serviços não superior ao estabelecido no Termo de Referência do edital, contados em dias corridos a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 – DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE Nº02

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- Em original;
- Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente;
- Não serão autenticadas cópias de documentos das licitantes nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
7.2.7. Certidão Negativa de falência ou concordata , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
7.2.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
7.2.9. Declaração de idoneidade , conforme modelo do edital;
7.2.10. Declaração que não emprega menores , conforme modelo do edital;
7.2.11. Declaração de não parentesco , conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.

7.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica , fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação em nome da proponente referente ao item proposto;
7.3.2. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Regional de Biologia – CRBio, pessoa jurídica e pessoa física (profissional responsável); em vigor, com certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa, indicando o ramo de atividade e nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) com as suas respectivas atribuições.
7.3.3. A comprovação de vínculo entre a empresa e o responsável técnico acima citado, se dará da seguinte forma, em sendo sócio ou diretor da licitante, através do contrato social e/ou alterações contratuais, não sendo sócio ou diretor da Licitante, através de cópia da ficha do livro de registro de empregado registrado na DRT, ou cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços entre a proponente e o Profissional.
7.3.4. Comprovação de possuir veículo coletor compactador ou veículo apropriado conforme a classe do lixo a ser recolhido , com capacidade mínima para atendimento das necessidades de execução dos serviços descritos no Termo de Referência, através de declaração ou documento equivalente.
7.3.5. Licença de transporte para estados da federação , emitido pelo Instituto Ambiental do Estado do Paraná (IAP), em nome da Licitante. OBS.: Caso a licitante seja de outro estado, além da licença do IAP, também deverá apresentar a mesma lei do órgão ambiental do respectivo estado.

OBSERVAÇÃO: Além da documentação exigida acima, a proponente previamente declarada vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da ata de abertura e julgamento do resultado da licitação, os documentos relacionados no Termo de Referência do edital, sob pena de desclassificação caso não apresente corretamente todos os documentos exigidos, lembrando que esta documentação será exigida somente para o vencedor do item um;

7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

7.5. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

7.6. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

7.7. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

7.8. As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **mas para os mesmos terem direito ao prazo assegurado deverão apresentar cópia da negativa que está irregular juntamente com o restante da documentação solicitada.**

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2.2 - O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços e classificará o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas classificadas nas condições anteriores, o pregoeiro classificará no mínimo 03 (três) licitantes que apresentarem as melhores propostas, para que na sequência participem da fase de lances até a consagração de um vencedor, lembrando que as propostas serão classificadas por item e não no seu total. No caso de igualdade nos menores valores apresentados serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes participantes, ou a classificação das propostas ficará a critério do pregoeiro que poderá classificar o número de empresas conforme a quantidade de empresas participantes do certame, lembrando sempre o princípio da economicidade e da competitividade para a administração pública.

8.2.3 - Poderão ser corrigidos pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.2.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" com poderes para esse fim.

8.2.5 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "**Documentação**".

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de menor preço - unitário/tarefa.

8.4.2 - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceito propostas que reduzem o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecidos no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "documentação de habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor que apresentar corretamente todos os documentos exigidos no Termo de Referência do edital, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) do procedimento licitatório.

10.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 - CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em anexo ao edital, e da proposta aceita.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado, de forma parcelada de acordo com a execução dos serviços, mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviço executado, juntamente com as certidões de regularidade Federal, FGTS e CNDT.

12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	1901	0901	18	541	21	2	33		339039820300
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1904	0501	10	302	33	2	32	303	339039820300

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 – O presente objeto terá vigência e deverá ser executado de acordo com o especificado no Termo de referência do edital.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 - multas;

14.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Nova Esperança do Sudoeste– Pr., e com outros entes municipais;

14.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

14.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

14.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

15.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

15.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar à Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto deste pregão.

16.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovados, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9– Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Divisão de Licitações, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (46)3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de fevereiro de 2020.

JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU BONIN
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002 e nas demais normas legais e regulamentares.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo de referência à **Contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

2.2. Define – se como coleta, transporte e destinação final regular de lixo, a operação de recolhimento de resíduos sólidos domiciliares gerados por residências, comércios, órgãos públicos e demais estabelecimentos, acondicionados e dispostos na via pública para esse fim.

2.3. Define - se como coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares, a operação de recolhimento dos resíduos hospitalares, gerados pelo Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, devidamente acondicionado em embalagens apropriadas, para esse fim.

2.4. Define – se como coleta, transporte e destinação fina de lixo reciclável, a operação e recolhimento do lixo reciclável disposto em via pública pelos municípios no chamado “saco azul”, sendo executados nas áreas urbanas, vias e logradouros públicos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista a geração de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido em nosso município, e considerando que o lixo urbano é um dos maiores problemas ambientais da atualidade, pois os moldes de consumo adotados pela maioria das sociedades modernas provocam o aumento contínuo e exagerado na quantidade de lixo produzido, se faz necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final desses resíduos para promover a redução dos riscos para a saúde decorrentes da poluição e dos perigos ambientais.

3.2. A presente contratação se dará de maneira unitária, incluindo dentro do mesmo item os três serviços (coleta, transporte e destinação final) aja visto que o Município não dispõe de caminhão apropriado, balança, servidores para coleta, acompanhamento de pesagem, aterro para destinação dos resíduos ou estação de transbordo, ficando inviável a divisão da prestação dos serviços o que acarretaria ao Município um aumento excessivo nos gastos da Administração Pública vindo futuramente a prejudicar outros serviços que são oferecidos para a população por causas de problemas financeiros, o Município não produz uma grande quantidade de lixo, pois possui uma população pequena (aproximadamente 5.098 habitantes/dados do último censo) sendo que uma parte vive na área urbana e outra na rural, o Município está localizado no Sudoeste do estado do Paraná ficando afastado dos grandes centros comerciais do estado.

3.3. Considerando as contratações anteriores, onde se obteve êxito em optar por contratação por item contemplando a coleta, transporte e destinação final dos resíduos, o Município segue com a mesma forma para o presente certame. Caso a empresa interessada em participar da presente licitação não possua aterro sanitário de sua propriedade, poderá utilizar-se de um aterro por qualquer relação de direito privado, como arrendamento ou locação. Ainda existe a possibilidade de empresas que efetuem coleta e destinação, possam ter contratos de grande volume de destinação de resíduos junto a aterros sanitários, volumes estes bem superiores ao gerado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, podendo os preços praticados para este caso estarem menores em função do alto volume de negócios. Com esta forma de contratação, não se restringe a participação de empresas que façam somente a coleta e o transporte, simplesmente é repassado a elas a subcontratação da destinação final dos resíduos, onde fica a seu critério buscar o melhor preço, o aterro mais próximo e outros benefícios que lhes convier, no que se refere ao item um. No que se refere aos itens dois e três deverá ser feita a destinação final ambientalmente adequada, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos a saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

LT	ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODO DE EXECUÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL	TOTAL
01	01	Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares urbano (o chamado lixo	12 (doze) meses	R\$ 26.478,49	R\$ 317.741,88

		orgânico) que deverá ser realizada 03 (três) vezes por semana, sendo na terça-feira, quinta-feira e sábados, com roteiros e horários pré-determinados, e sempre na mesma ordem, passando em todas as residências, comércios, indústrias e prédios públicos do perímetro urbano do Município, inclusive nas comunidades de Rio Gavião e Barra Bonita, e edificações novas que vierem a serem construídas durante a vigência da prestação dos serviços, conforme especificações no Termo de Referência do edital.			
01	02	Coleta, transporte e destinação de resíduos hospitalares, que deverá ser realizada 02 (duas) vezes por mês, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, sendo que a contratada deverá fornecer os materiais necessários para o armazenamento até a data da coleta dos resíduos, conforme especificações no Termo de Referência do edital	12 (doze) meses	R\$ 2.847,78	R\$ 34.173,36
01	03	Coleta, transporte e destinação de resíduos recicláveis no perímetro urbano, que deverá ser realizada uma vez por semana, na quinta-feira, em todas as residências, comércios e prédios públicos, e edificações novas que vierem a serem construídas durante a vigência da prestação dos serviços, conforme especificações no Termo de Referência do edital.	12 (doze) meses	R\$ 4.485,72	R\$ 53.828,64

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados durante 12 (doze) meses, de acordo com as descrições de cada item:

a) Para o item 01: Semanalmente todas as terças, quintas-feiras e sábados, passando em todas as ruas do perímetro urbano e também no perímetro urbano das comunidades da Barra Bonita e no Rio Gavião, fazendo o recolhimento dos resíduos sólidos orgânicos de todas as residências, prédios públicos e demais estabelecimentos, com trajeto conforme especificado abaixo, com roteiros e horários pré-determinados, e sempre na mesma ordem, podendo ser alterado a ordem de recolhimento quando comunicado com antecedência, mas não se admite a exclusão dos locais a serem efetuadas as coletas:

DIAS DE COLETA	LOCAIS DE COLETA	KM / VIAGEM	KM / SEMANA	KM / MÊS
Terça-feira Quinta-feira Sábado	Passando no Loteamento Marcelino Engels, nas vias principais e todas as ruas transversais, Jardim Esperança vias principais e todas as ruas transversais, Avenida Guilherme Leandro, Avenida Iguazu, Avenida Alexandre Bonetti, Avenida Teodoro Locks e todas as ruas transversais das avenidas, Loteamento Araguaia em todas as ruas, Loteamento Baschiroto em todas as ruas, Bairro Costa Rica em todas as ruas, Jardim Primavera em todas as ruas, passando também na via principal da Comunidade do Rio Gavião e da Comunidade da Barra Bonita, fazendo o recolhimento em todas as residências, comércios e prédios públicos localizados nestas regiões e demais que pertençam ao perímetro urbano, e nas edificações novas que vierem a serem construídas durante a vigência da prestação dos serviços	46	138	552

Resumo da quilometragem percorrida:

Total mensal de = 552 (Quinhentos e cinquenta e dois) Km.

Número de semanas no mês para base de cálculo = 04 (quatro). Quilometragem por semana = 138 Km.

Número de dias trabalhados por semana = 03 (três). Quilometragem média dia = 46 Km

B) Para o item 02: Coletas a cada quinze dias, no Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, sendo realizadas no mínimo duas coletas mensais.

DIAS DE COLETA	LOCAIS DE COLETA	DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA
Duas vezes ao mês (sempre em dias úteis)	Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus	A ser definida após a contratação

c) Para o item 03: Todas as quintas-feiras, passando em todas as ruas do perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, fazendo o recolhimento do lixo reciclável o “chamado saco azul” em todas as residências, prédios públicos e demais estabelecimentos, com trajeto conforme especificado abaixo, com roteiros e horários pré-determinados, e sempre na mesma ordem, podendo ser alterado a ordem de recolhimento quando comunicado com antecedência, mas não se admite a exclusão dos locais a serem efetuadas as coletas:

DIA DE COLETA	LOCAIS DE COLETA	KM / VIAGEM	KM / SEMANA	KM / MÊS
Quinta-feira	Passando no Loteamento Marcelino Engels, nas vias principais e todas as ruas transversais, Jardim Esperança vias principais e todas as ruas transversais, Avenida Guilherme Leandro, Avenida Iguazu, Avenida Alexandre Bonetti, Avenida Teodoro Locks e todas as ruas transversais das avenidas, Loteamento Araguaia em todas as ruas, Loteamento Baschiroto em todas as ruas, Bairro Costa Rica em todas as ruas, Jardim Primavera em todas as ruas, fazendo o recolhimento em todas as residências, comércios e prédios públicos localizados nestas regiões e demais que pertençam ao perímetro urbano e nas edificações novas que vierem a serem construídas durante a vigência da prestação dos serviços	30	30	120

Resumo da quilometragem percorrida:

Total mensal = 120 (Cento e vinte) Km.

Número de semanas no mês para base de cálculo = 04 (quatro). Quilometragem por semana = 30 Km.

Número de dias trabalhados por semana = 01 (um).

5.2. O cálculo acima demonstra apenas a quilometragem percorrida para a coleta, não contemplando nesta a distância percorrida para transporte até o aterro sanitário da empresa prestadora do serviço ou destinação final em local apropriado no caso dos itens dois e três.

5.3. As coletas deverão ser executadas inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática. O horário de início da coleta é considerado como o horário em que a(s) equipe(s) de coleta iniciam a execução do recolhimento dos resíduos nos seus respectivos setores de coleta. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas pontos, a critério da prefeitura, ficando assegurado o equilíbrio entre o número de veículos nas modalidades de frequência alternadas. A coleta de resíduos públicos deverá ser feita sem paralisação em feriados. O roteiro deverá ser executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para a coleta de todo o resíduo disposto nas vias. Para o item dois as coletas deverão ser realizadas somente em dias úteis.

5.4. Deverá disponibilizar no mínimo 01 (uma) equipe de coleta para prestação dos serviços em veículos coletores. Ou mais equipes para aperfeiçoar os serviços de coleta. A equipe do veículo coletor compactador, deverá ser composta por no mínimo: 01 (um) Motorista e 03 (três) coletores. Em todos os domicílios localizados em áreas onde não haja a possibilidade de acesso para qualquer tipo de veículo coletor, os resíduos deverão ser recolhidos e transportados manualmente, pelos coletores da equipe de coleta, até o caminhão, exceto para o item dois que deverá ser coletado com veículo apropriado e pessoal treinado para evitar contaminações.

5.5. A Contratada deverá efetuar a manutenção e higienização dos veículos e equipamentos durante o período de vigência do contrato, mantendo-os sempre em condições de utilização e apresentação (condições visuais satisfatórias).

5.6. Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta dos resíduos sólidos em todos os imóveis das vias. Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos setores de coleta em velocidade reduzida, realizando paradas, sempre que necessário, de modo a evitar correrias que possam prejudicar a qualidade do serviço e a segurança da equipe e de terceiros. Se, por qualquer motivo, a coleta da região tiver sido interrompida, as equipes deverão reiniciá-la no exato ponto onde houve a interrupção. Os resíduos deverão ser recolhidos diretamente do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo. Ou no caso de amontoamento de resíduos de diversos imóveis em único ponto, para posterior carregamento, o tempo de empilhamento não deve

ultrapassar a 30 (trinta) minutos. Em qualquer atividade de recolhimento de resíduos deverão ser tomados todos os cuidados, tanto no carregamento, como no transporte, de forma evitar que caiam ou fiquem detritos nas vias públicas, exceto para o item dois que as coletas serão realizadas no Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus.

5.7. Não é obrigação da empresa recolher entulhos ou resíduos da construção civil tais como: calça e entulhos de obras, madeiras e sucatas de grande porte, móveis e eletrodomésticos, solos e podas de árvores.

6. DESTINO DOS RESÍDUOS COLETADOS

6.1. A destinação final dos resíduos coletados é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma comprometer-se pelo transporte e destino dos resíduos sólidos urbanos, transportando até o terreno (Aterro Sanitário de Destino Final) adequado, devendo apresentar as devidas licenças expedidas pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), ou no caso de aterro sanitário localizado em outro estado, do órgão ambiental do respectivo estado.

6.1.1. No que tange a destinação final quanto a coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar e reciclável, cabe as empresas contratadas a responsabilidade pela destinação correta dos mesmos, dentro da legislação vigente, respeitando todas as normas exigidas, observando as normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos a saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

6.2. O transporte e a destinação final, deverá obedecer às condições e restrições impostas na licença de operação emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, ou no caso de localizado em outro estado, do órgão ambiental do respectivo estado, além de licença de operação da Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental – SUDERHSA, IBAMA e Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, para o item um e três se for o caso, no item dois deverá ser respeitada as normas da ANVISA de boas práticas de gerenciamento dos resíduos de saúde conforme a classificação pela classe de risco.

6.3. As informações dadas quanto a execução dos serviços deverão ser proferidas por técnicos habilitados, com aprovação de responsabilidade técnicas através de documentos comprobatórios, à custa da contratada. A verificação de regularidade fiscal e ambiental da empresa que explorará a atividade do Aterro Sanitário, ficará sob responsabilidade da empresa contratada, através da análise das licenças e negativas obrigatórias.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor máximo total estimado da licitação é de R\$ 405.743,88 (Quatrocentos e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), valor obtido com a elaboração das planilhas de custos unitários, para a prestação dos serviços referente a todos os itens. O calculo baseado pela formação dos valores através da planilha de custos tem como objetivo principal de mapear os custos de forma adequada e ofertar segurança jurídica através do detalhamento dos custos dos serviços a serem contratados, tendo uma ferramenta para balizar futuras repactuações de preços, o Município adotou a sugestão do próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Na planilha de custos foi possível efetuar o correto dimensionamento do número de veículos e pessoas que serão necessárias para efetuar a coleta, transporte e a destinação final dos resíduos, tendo uma maior precisão na definição dos valores, os valores utilizados foram baseados em dados atuais de acordo com cada item especificado.

8. DAS CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO DA PROPONENTE PREVIAMENTE DECLARADA VENCEDORA (SOMENTE PARA AS PROPONENTES DO ITEM UM)

A proponente previamente declarada vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da ata de abertura e julgamento do resultado da licitação, os seguintes documentos abaixo relacionados originais ou quando cópias devidamente autenticadas em cartório:

8.1. No caso de o Aterro Sanitário ser de propriedade da proponente declarada vencedora, deverá apresentar:

8.1.1. Matrícula atualizada, em nome da proponente, da área destinada ao depósito de lixo orgânico e dos rejeitos.
8.1.2. Licença Ambiental, em nome da proponente, emitida pelo Instituto Ambiental do Estado da sede da empresa licitante para operação do Aterro Sanitário.
8.1.3. Súmula ou licença de autorização do Município onde se encontre o Aterro Sanitário, que autorize o depósito de rejeitos oriundos de outros Municípios, quando for o caso.
8.1.4. Licença emitida pelo IBAMA em nome da proponente, autorizando a execução dos serviços previstos no objeto deste Edital.
8.1.5. Quando os rejeitos forem transportados para fora do Estado do Paraná, a proponente deverá apresentar declaração expressa do órgão ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre a aceitação do recebimento dos rejeitos do licitante, conforme artigo 3º inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº. 12.493/1999, de 22/01/99

8.2. No caso de o Aterro Sanitário ser de propriedade de empresa subcontratada pela proponente declarada vencedora, deverá apresentar:

8.2.1. Contrato entre a proponente e a empresa por ela contratada, para destinação final dos resíduos especificados neste Termo de Referência.
8.2.2. Ato constitutivo, registro comercial no caso de empresa individual, ou estatuto, ou contrato social em vigor e alterações ou da consolidação respectiva e alterações posteriores, da empresa SUBCONTRATADA.
8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União).
8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado).
8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão negativa e débitos relativos a tributos municipais).
8.2.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade junto ao FGTS).
8.2.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista).
8.2.8. Certidão negativa de Falências e Concordatas, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
8.2.9. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Regional de Química (CRQ), ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO), em vigor, com certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa, indicando o ramo de atividade e nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) com as suas respectivas atribuições.
8.2.10. Comprovação de que a empresa SUBCONTRATADA possui, profissional de nível superior, que desempenhe a função de responsável técnico, com registro em sua entidade de classe, em vigor, com certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa. OBS.: A comprovação acima citada dar-se-á, em sendo sócio ou diretor da contratada, através do contrato social e/ou alterações contratuais, não sendo sócio ou diretor da contratada, através de cópia da ficha do livro de registro de empregado registrado na DRT, ou cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o Profissional.
8.2.11. Matrícula atualizada, em nome da empresa SUBCONTRATADA, da área destinada ao depósito de lixo orgânico e dos rejeitos.
8.2.12. Licença Ambiental, em nome da empresa SUBCONTRATADA, emitida pelo Instituto Ambiental do Estado da sede da empresa licitante para operação do Aterro Sanitário.
8.2.13. Súmula ou licença de autorização do Município onde se encontre o Aterro Sanitário, que autorize o depósito de rejeitos oriundos de outros Municípios, quando for o caso.
8.2.14. Licença emitida pelo IBAMA em nome da empresa SUBCONTRATADA, autorizando a execução dos serviços previstos no objeto deste Edital.
8.2.15. Quando os rejeitos forem transportados para fora do Estado do Paraná, a empresa SUBCONTRATADA deverá apresentar declaração expressa do órgão ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre a aceitação do recebimento dos rejeitos do licitante, conforme artigo 3º inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº. 12.493/1999, de 22/01/99.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Trata o presente procedimento de licitação para a contratação de serviços de extrema necessidade, de natureza contínua e essencial à comunidade, durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
9.1.2. Efetuar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos a prestação dos serviços;
9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.1.6. Atender as normas aplicáveis da ABNT, as condições estabelecidas pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná), e respeitadas às demais normas legais vigentes na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de sólidos urbanos – Classe II, isto relacionado ao item 01 (um).
9.1.7. Comunicar ao Departamento de Meio Ambiente ou ao Departamento de Saúde de acordo com o item relacionado, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;
9.1.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
9.1.9. Arcar com todas as obrigações, fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como

também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal;
9.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo sua ou de seus propositos, quando da execução dos serviços;
9.1.11. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer ação reclamatória intentada por seus empregados contra a Contratante, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
9.1.12. Operar o sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, independente e sem vínculos com a Administração Municipal, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinados e habilitados, com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
9.1.13. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo por quaisquer danos, prejuízos comprovadamente por eles causados aos servidores, ao patrimônio institucional ou material da Administração Municipal, ou de terceiros, em face da execução dos serviços, objeto do contrato;
9.1.14. Reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus adicionais a Administração Municipal;
9.1.15. Completar todo o itinerário de coleta, de forma que todas as viagens se completem e não ocorra abandono sistemático de recipientes sem serem coletados ou que venham a cair durante o trajeto;
9.1.16. A contratada deverá recolher os rejeitos provenientes da triagem de recicláveis todos os dias de coleta.
9.1.17. Elaborar diário de serviços mensal, contemplando anotações diárias e pertinentes à prestação dos mesmos;
9.1.18. A periodicidade das coletas não poderá ser suprimida, em número de vezes por semana, definida no Roteiro de Coleta, constituindo em parte integrante do Contrato;
9.1.19. Manter controle estatístico dos dados referentes ao volume de material coletado, tipologia e entregar mensalmente para os Departamentos responsáveis esses dados.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo licitatório e seus anexos;
9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. VALIDADE DA PROPOSTA:

10.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da sua apresentação.

11. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

11.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, com anuência da contratada, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo, ou rescindido a critério da Administração Municipal.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada prestadora do serviço, a mesma deverá apresentar as certidões de regularidades Federal, FGTS e CNDT.

12.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente contratação, são oriundos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	1901	0901	18	541	21	2	33		339039820300
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1904	0501	10	302	33	2	32	303	339039820300

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato quanto a prestação dos serviços, será efetuado pelos responsáveis dos Departamentos do Meio Ambiente e Saúde deste Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso houver interesse pela proponente em visitar previamente os locais onde os serviços serão executados, para tomar conhecimento de todas as particularidades, isso deverá ser feito antes da entrega das propostas, não podendo, assim a mesma, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

14.2. A empresa vencedora deverá atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.

14.3. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no contrato da presente contratação.

PREGÃO N° 05/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços relacionados abaixo, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão nº. 05/2020**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do Serviço	Qty	Prestador do Serviço	Valor Total
Valor Total para o item			R\$		

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 05/2020.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta).

FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no Termo de Referência do edital

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada prestadora do serviço, a mesma deverá apresentar as certidões de regularidades Federal, FGTS e CNDT.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

PREGÃO Nº. 05/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO Nº. 05/2020

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão social da empresa), com sede (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu administrador (a) o senhor(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e CPF nº., nomeia e constitui seu bastante Procurador o (a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e CPF nº., a quem conferimos amplos poderes para representar a empresa (razão social) perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. (pregão)/(ano), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº01) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PREGÃO Nº. 05/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 05/2020, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

Ainda, DECLARAMOS que esta empresa atenderá os prazos e condições de execução do objeto previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PREGÃO Nº 05/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PREGÃO Nº 05/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

**Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PREGÃO Nº 05/2020

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão de Licitações

**Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº , realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IX
CONTRATO DE SERVIÇO Nº /2020
PREGÃO Nº /2020
PROCESSO Nº /2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu administrador, o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado a contratação do serviço, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2020, homologado e _____, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Edital de licitação em epígrafe e seus anexos, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Lote	Item	Qty	Descrição do serviço	Prestador do serviço	Unit.	Total

TOTAL GERAL	
--------------------	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O presente objeto deverá ser executado de acordo com o especificado no Termo de referência do edital.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, findando em _____, podendo ser prorrogado, com anuência da contratada, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo, ou rescindido a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Primeiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A alteração do valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista em contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratual, dispensa a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Pela execução do objeto contratado, a Contratante pagará à Contratada de forma parcelada, mensalmente, de acordo com a execução dos serviços discriminados no Termo de Referência do edital, o valor mensal de R\$ xxxx (xxx), totalizando o valor de R\$ xxxx (xxxx), aqui por diante denominado “Valor contratual”.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada prestadora do serviço, a mesma deverá apresentar as certidões de regularidades Federal, FGTS e CNDT.

Parágrafo Primeiro: Caso a contratada não apresente as certidões atualizadas, ficará o pagamento suspenso até que seja a situação regularizada.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato poderá ser reajustado após o 12º(décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo licitatório e seus anexos;
- f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Trata o presente procedimento de licitação para a contratação de serviços de extrema necessidade, de natureza contínua e essencial à comunidade, durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- a)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** Efetuar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos a prestação dos serviços;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Atender as normas aplicáveis da ABNT, as condições estabelecidas pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná), e respeitadas às demais normas legais vigentes na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de sólidos urbanos – Classe II, isto relacionado ao item 01 (um).
- g)** Comunicar ao Departamento de Meio Ambiente ou ao Departamento de Saúde de acordo com o item relacionado, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;
- h)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- i)** Arcar com todas as obrigações, fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal;
- j)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo sua ou de seus propositos, quando da execução dos serviços;
- k)** Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer ação reclusória intentada por seus empregados contra a Contratante, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- l)** Operar o sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, independente e sem vínculos com a Administração Municipal, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinados e habilitados, com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- m)** Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo por quaisquer danos, prejuízos comprovadamente por eles causados aos servidores, ao patrimônio institucional ou material da Administração Municipal, ou de terceiros, em face da execução dos serviços, objeto do contrato;
- n)** Reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus adicionais a Administração Municipal;
- o)** Completar todo o itinerário de coleta, de forma que todas as viagens se completem e não ocorra abandono sistemático de recipientes sem serem coletados ou que venham a cair durante o trajeto;
- p)** A contratada deverá recolher os rejeitos provenientes da triagem de recicláveis todos os dias de coleta.
- q)** Elaborar diário de serviços mensal, contemplando anotações diárias e pertinentes à prestação dos mesmos;
- r)** A periodicidade das coletas não poderá ser suprimida, em número de vezes por semana, definida no Roteiro de Coleta, constituindo em parte integrante do Contrato;
- s)** Manter controle estatístico dos dados referentes ao volume de material coletado, tipologia e entregar mensalmente para os Departamentos responsáveis esses dados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, seus parágrafos e incisos.

Parágrafo Primeiro: Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades, a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que se exceder à data prevista para execução do objeto;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando, por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia, a Contratada infringir quaisquer das obrigações contratuais;
- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a autorização do Contratante, devendo entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aplicação da multa, sem prejuízo das demais sanções contratuais;
- d) multa de até 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato quando houver inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando a Contratada der causa à rescisão contratual;
- f) a suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do Contratante ou de qualquer órgão da Administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a rescisão contratual ou a declaração de inidoneidade, por prazo a ser definido pelo Contratante proporcional à gravidade da infração cometida pela Contratada.

Parágrafo Segundo: As multas acima mencionadas serão descontadas dos pagamentos aos quais a Contratada eventualmente tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente, se for o caso.

Parágrafo Terceiro: Caso as multas não sejam recolhidas dentro do prazo determinado, ou por conveniência do Contratante, as mesmas serão descontadas do valor das parcelas de pagamento vincendas ou descontadas do valor da garantia de execução e adicional, se houver.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas poderão cumular-se, e o montante da multa não excederá 30% (trinta por cento) do valor contratual. Ainda, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas.

Parágrafo Primeiro: Ficam as partes cientes que poderá se impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados por qualquer que seja o órgão público das esferas federais, estaduais ou municipal.

Parágrafo Segundo: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes dos órgãos públicos com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Parágrafo Terceiro: As partes concordam e autorizam a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	1901	0901	18	541	21	2	33		339039820300
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1904	0501	10	302	33	2	32	303	339039820300

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Este contrato se rege pela Lei nº. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando subsidiariamente os preceitos da teoria geral dos contratos e do direito privado. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante seguindo as disposições da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, na Lei nº. 8.078/90, e na Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.

JAIR STANGE
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE

(PRESTADOR DO SERVIÇO)
CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF/RG:

CPF/RG:

Assinatura: _____

Assinatura: _____